

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Institui Aposentadoria
Compulsória em favor de
Servidora Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 004/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aposentada Compulsoriamente a Servidora **ZILDA DA SILVA OLIVEIRA**, RG nº 2467236 e CPF nº 607.973.205-04, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1204532, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Os Proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 40 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor equivalente a **R\$ 309,18** (trezentos e nove reais e dezoito centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da Servidora, desde a competência julho de 1994.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 414,82** (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época em que completou o requisito etário.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 19 de julho de 2014, dia posterior à data em que a Servidora completou 70 (setenta) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 04 DE ABRIL DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Institui Aposentadoria
Compulsória em favor de
Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 004/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aposentada Compulsoriamente a Servidora **MARIA ALMEIDA VITORIO**, RG nº 3363748 e CPF nº 319.651.055-72, no cargo de Assistente de Creche, Matrícula nº 204428, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da Servidora à época da aposentadoria, uma vez que possui direito à integralidade, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e será fixado no valor de **R\$ 832,60** (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto por vencimento base: **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) e Quinquênio: **R\$ 108,60** (cento e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos Servidores Públicos ativos do Município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 117, parágrafo único da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2014, dia posterior à data em que a Servidora completou 70 (setenta) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE ABRIL DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

AILTON QUEIROZ
Presidente do IPCM